



**MUNICIPIO DE ARIRANHA**  
**Cozinha Piloto “Elza Motta Villa”**

Rua: João Colombo, nº 138 – CEP: 15960-000 e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**TESOURARIA**

Em, 25/09/2024

Prot. nº 1625, 2024

**Joamir Roberto Barboza**, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

**Considerando** que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**Considerando** que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: “A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”, desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

**1. ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

- a) referente a empenho N° 5482 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 7380 datado de 11/06/2024, no valor de R\$ 1105,08, referente a empenho N° 5625 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 7394 datado de 17/06/2024, no valor de R\$ 1457,11, referente a empenho N° 5776 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 7400 datado de 24/06/2024 no valor de R\$ 481,10 referente a empenho N° 6171 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 7421 e datado de 02/07/2024 no valor de R\$ 1352,35, referente a

3



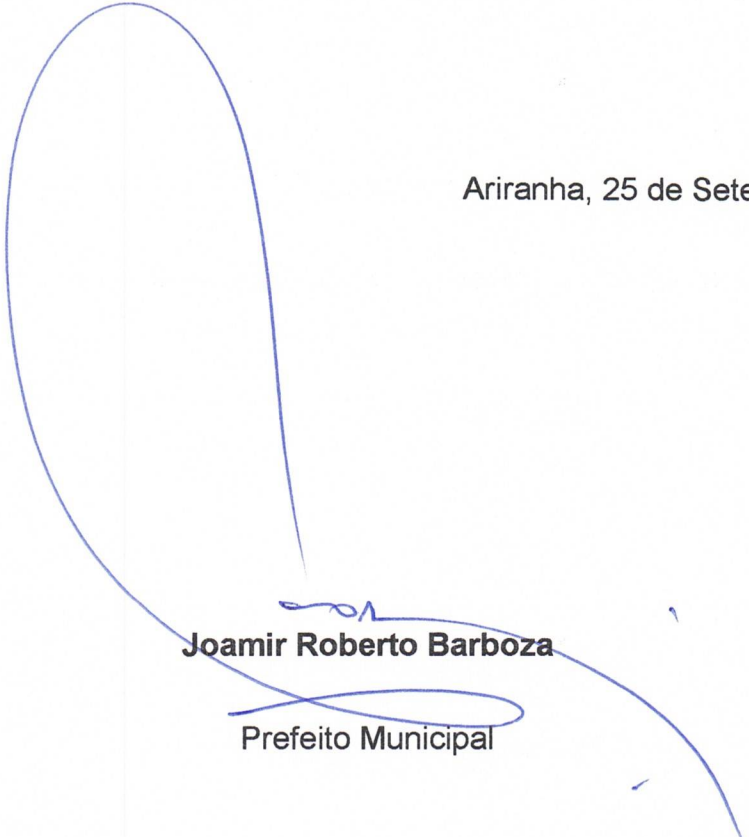
**MUNICIPIO DE ARIRANHA**  
**Cozinha Piloto “Elza Motta Villa”**

Rua: João Colombo, nº 138 – CEP: 15960-000 e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br

empenho Nº 6531 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 7434 datado de 16/07/2024 no valor R\$ 1032,77, somando o valor de R\$ 5428,41.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 25 de Setembro de 2024.



**Joamir Roberto Barboza**

Prefeito Municipal





**MUNICIPIO DE ARIRANHA**  
**Cozinha Piloto “Elza Motta Villa”**

Rua: João Colombo, nº 138 – CEP: 15960-000 e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br

**MEMORANDUM INTERNO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 25 de Setembro de 2024.

*Mariana Picossi Villa*

MARIANA PICOSSI VILLA

Nutricionista

Ao Senhor Joamir Roberto Barboza  
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha  
Em mãos